



PROCESSO N.º 51793997

LICENÇA N.º 184/2023

A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** ao empreendimento e à atividade abaixo discriminada, nas condições especificadas.

1-IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

1.1-Razão Social: CENTRO ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA UNIDADE RIO VERDE LTDA.

1.2-CNPJ: 37.868.176/0001-70

1.3-CAE: 513.436-6

1.4-Nome Fantasia: CERO.

1.5-Endereço: Avenida Rio Verde, Quadra 193, Lote 06, N.º110, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO.

2-CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE LICENCIADA

2.1-Atividade Licenciada: Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (raio-x) (CNAE n.º864020700).

2.2-Endereço: Avenida Rio Verde, Quadra 193, Lote 06, N.º110, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO.

2.3-Área do Empreendimento: Área utilizada 183,30m².

3- EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

3.1 – A presente LICENÇA está sendo concedida com base nas informações constantes do processo, principalmente no **Parecer Técnico n.º141/2023 – GERLQA**, às fls. 235/237, parte integrante desta, e não dispensa e nem substitui outros alvarás e ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal;

3.2 – A emissão desta fundamenta-se na análise dos documentos, estudos e projetos apresentados pelo requerente, sendo que o empreendedor e o responsável técnico respondem solidariamente, pela veracidade das informações trazidas aos autos, devendo ambos arcar com todos os ônus decorrentes nas esferas administrativa, cível e penal;

3.3 – Todas as fontes potencialmente poluidoras sejam atmosférica, sonora, hídrica e vibrações deverão ser mantidas dentro dos níveis estabelecidos pela Legislação Ambiental;

3.4 – A AMMA reserva-se o direito de revogar a referida licença no caso de descumprimento dos condicionantes e das medidas compensatórias contidas nesta ou de qualquer dispositivo



Legislação Ambiental vigente, assim como no caso de constatação de omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a expedição da presente licença;

3.5 – Deverão ser adotadas medidas preventivas e, quando necessário, corretivos que colaborem com o Projeto de Combate ao mosquito “Aedes Aegypti”, transmissor da Dengue;

3.6 – A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência de no mínimo 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando esta prorrogada até a manifestação definitiva deste órgão;

3.7 – Esta Licença Ambiental de Operação é válida por 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua expedição.

4-VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 16/02/2027.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB nº 61.017

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Luan Alves
Presidente AMMA

Luan Alves
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente